

Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo



**TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
URBANISMO – SEDUR, E ATAKAREJO
DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS
S/A.**

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**, assim denominada pela Lei 9.186/2016, e estrutura regimental aprovada pelo Decreto Nº. 28.252 de 02 de fevereiro de 2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.927.801/0029-40, neste ato representada pelo Sr. Dr. **JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1416113 - 32 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 284634635-68, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado Secretário através do Decreto Simples de 06/11/2017, publicado no D.O.M. 6960 de 07/11/2017, e de outro **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.849.952/0010-49, com sede na Av. Santiago de Compostela, nº 452, Parque Bela Vista- Salvador/BA, CEP 40.279-150, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. **GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade, RG nº 0910291047 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 796.552.035-49.

Considerando que o **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A.**, por intermédio do processo nº591100000- 55.077/2018, de Licença para Construção, aprovou um empreendimento não residencial destinado a **SUPERMERCADO**, em área de terreno lindeira a Av. Maria Lúcia, 128-Salvador-Bahia, pelo Alvará de Licença nº 22764.

Considerando que o empreendimento em questão está sendo edificado em área de terreno com superfície de 9.898,18 m² (nove mil oitocentos e noventa e oito metros quadrados e dezoto decímetros quadrados) na Zona Centralidade Linear Municipal-ZCLMu da Lei 9.148-2016-LOUOS

Considerando que quando da aprovação do empreendimento, com base no inciso II do Artigo 112 da Lei 9148/2016 fora previsto o alargamento da calçada no projeto, sendo obrigatório na zona de uso ZCLMu, em que se localiza o imóvel, para os terrenos maiores que 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e, para isto fora prevista doação da faixa de 191,57 m², conforme indicação em planta de situação, cuja doação a PMS deverá preceder o Habite-se do empreendimento.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo
Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza - CEP: 41.820-000
Telefone: (71) 3202-9600 Portal: www.sedur.salvador.ba.gov.br

Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo



Considerando que a concessão do Habite-se fora vinculada a execução do projeto, em total conformidade com o licenciado, executando o alargamento da calçada exigido.

Celebram o presente **Termo de Acordo e Compromisso**, título executivo extrajudicial, mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente TAC tem como objeto o compromisso de doação do **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A.**, à **PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**, de uma área com superfície de 191,57 m² (cento e noventa e um metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), devendo ser arborizada atendendo ao Plano Diretor de Arborização-PDAU, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO TERMO

Os Requerentes responsabilizar-se-ão, sob as penas da lei, no ato da assinatura do presente Termo, em atestar o atendimento às exigências constantes neste instrumento legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.

CABERÁ AO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A.:

Cumprir o disposto na Cláusula Primeira deste Termo de Acordo e Compromisso se responsabilizando por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título e na melhor forma de direito, pelo seu fiel cumprimento, no prazo de 01(um) ano, a contar da assinatura deste Termo de Acordo e Compromisso.

CABERÁ À PMS/SEDUR:

1-Retirar as condicionantes para o Habite-se do empreendimento constantes na Cláusula Primeira.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo
Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza - CEP: 41.820-000
Telefone: (71) 3202-9600 Portal: www.sedur.salvador.ba.gov.br

Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo



2-Conceder TVL provisório por 01(um) ano , para funcionamento da atividade, estando sua renovação condicionada a apresentação da Escritura de Doação da área de 191,57 m², registrada em Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador/BA, como único competente para dirimir quaisquer questões que tenham origem no presente Termo, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo de Acordo e Compromisso, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador/BA, 30 de setembro de 2020



JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
SECRETÁRIO DA SEDUR

GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A.

TESTEMUNHAS:

1.
HEVERTON ANJOS DA ANUNCIÇÃO
CPF: 777.461.465-20

2.
SAMUEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
CPF: 47002638572



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA
Salvador, 15 de Outubro de 2020
Em Test. de Verdade.
**HEVERTON ANJOS DA ANUNCIÇÃO -
ESCREVENTE-HADA**
Selo: 1588.ABS18078-8 - Valor: R\$ 5,20
Consulte em: www.tba.us.br/autenticidade



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JOSE SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Salvador, 22 de Outubro de 2020
Em Test. de Verdade.
**SAMUEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE**
Selo: 1608.ABS19407-8 - Valor: R\$ 8,20
Consulte em: www.tba.us.br/autenticidade

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo
Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza - CEP: 41.820-000
Telefone: (71) 3202-9600 Portal: www.sedur.salvador.ba.gov.br